

LEI Nº 3.506, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público em função da adesão ao Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho/ACESSUAS TRABALHO e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho/ACESSUAS TRABALHO, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal, a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração Mensal
01	Coordenador	40 h.	R\$ 1.200,00
02	Técnicos	40 h.	R\$ 900,00

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, bem como suas atribuições são as constantes dos seus anexos e do Regime Jurídico Municipal – Lei nº 2.405/2006.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2048/339036.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 20 de agosto de 2015.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

Nádia Nunes Soares,  
Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

ANEXO I

FUNÇÃO: Coordenador

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal, coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência, acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município, alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS TRABALHO, prestar contas dos recursos utilizados, e executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Ensino Superior Completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.

FUNÇÃO: Técnico

ATRIBUIÇÕES: Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrícula dos educandos, no acompanhamento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho, apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único, participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO, e executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.